



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 80/2024/GP

Luiz Alves/SC, 22 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2024, que “Institui o PROMOBIS – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí e autoriza o Município de Luiz Alves a firmar Contratos de Programa e de Rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI para a execução do PROMOBIS”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2024

Institui o PROMOBIS – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí e autoriza o Município de Luiz Alves a firmar Contratos de Programa e de Rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI para a execução do PROMOBIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Luiz Alves o PROMOBIS – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí, mediante a gestão associada de serviços públicos a ser contratada com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI.

Art. 2º O PROMOBIS será executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI mediante a contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total de até US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares em moeda dos Estados Unidos da América), na forma da Cláusula 5, subitem 5.1.9 do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. A operação de crédito referida no caput deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – contragarantidores: Municípios de Balneário Camboriú, Itajaí e Navegantes;

V – valor: até US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares em moeda dos Estados Unidos da América); e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

VI – valor da Contrapartida: até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares em moeda dos Estados Unidos da América).

Art. 3º Autoriza o Município de Luiz Alves a celebrar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, com prazo de vigência inicial de 15 (quinze) anos, sendo autorizada sua prorrogação sempre vinculada ao prazo de vigência e execução das ações do PROMOBIS.

Art. 4º Fica o Município de Luiz Alves autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, conforme critério de rateio aprovado em Assembleia Geral realizada em 14 de outubro de 2022, na forma da tabela de valores estimados do Anexo I.

§ 1º Os valores apresentados no Anexo I serão pagos em 25 (vinte e cinco) parcelas anuais, sendo atualizados anualmente de acordo com o critério aprovado na segunda Assembleia Geral Ordinária, o qual consistirá em formula paramétrica composta pela combinação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (ou outro que vier a substituí-lo) com outro fator de correção monetária aprovado na mesma Assembleia, de forma a retratar fielmente a variação de preços de mercado, com o objetivo de manter a viabilidade econômico-financeira do PROMOBIS.

§ 2º Os recursos para o pagamento das obrigações financeiras do PROMOBIS, de acordo com o estabelecido no contrato de rateio celebrado, deverão transitar em conta corrente específica para esta finalidade.

Art. 5º Para implantação das ações previstas no PROMOBIS, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI exercerá as competências necessárias previstas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de março de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____ /2024, que “Institui o PROMOBIS – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí e autoriza o Município de Luiz Alves a firmar Contratos de Programa e de Rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI para a execução do PROMOBIS.”

O município de Luiz Alves, por meio de sua autarquia interfederativa o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, vem desenvolvendo desde 2019 um Programa de Mobilidade Intrametropolitano capaz de interligar os municípios da Região da Foz do Rio Itajaí. O resultado desses esforços culminou com o PROMOBIS/AMFRI. Em 2019, o CIM-AMFRI celebrou Termo de Parceria com o Global Infrastructure Facility – GIF que aportou recursos a fundo perdido para os estudos de pré viabilidade econômica para atestar a sustentabilidade do projeto.

Os resultados satisfatórios obtidos levaram o CIM-AMFRI a submeter Carta Consulta à Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX para pleitear operação de crédito de parte dos recursos necessários a implantação do projeto, junto Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. A Carta Consulta restou aprovada em dezembro de 2021. Os recursos para o pagamento do financiamento serão repassados ao CIM-AMFRI pelo Municípios de Balneário Camboriú, Itajaí e Navegantes.

O Projeto contempla quatro componentes, sendo:

1º Componente: Sistema de Transporte Coletivo Regional, 100% elétrico, com quatro sistemas (Sul, Norte, Central e Oeste), contemplando a infraestrutura do BRT central e circular, de faixas preferencias, pontos, estações e terminais, e a implantação de até 70 km de ciclovias.

2º Componente: Estudos e projetos para a estruturação de uma parceria público-privada para a construção e operação de um Túnel Imerso entre Itajaí e Navegantes.

3º Componente: Mobilidade ativa em Balneário Camboriú, contemplando a implantação de corredores de mobilidade, ruas completas, rotas escolares seguras e obras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

de resiliência climática. Este componente é financiado exclusivamente pelo município de Balneário Camboriú.

4º Componente: Capacitação institucional e unidade de controle do projeto – contemplando a contratação de todos os estudos técnicos necessários para os demais componentes e treinamentos visando a inclusão da população.

Atualmente o projeto encontra-se com a fase de estruturação junto ao financiador concluída e a rodada de negociação agendada para o mês de março de 2024, última etapa antes da assinatura do Acordo de Empréstimo, ressalvadas as aprovações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Casa Civil e Senado Federal.

O Projeto é de extrema relevância para o Município de Luiz Alves, visto que suas ações permitirão uma mudança de paradigma na mobilidade urbana priorizando a mobilidade ativa e a micromobilidade elétrica, além, do transporte coletivo. Tudo em detrimento do uso do automóvel. Para além da mobilidade, a possibilidade de ligação com o aeroporto de Navegantes através de um túnel imerso trará significativo desenvolvimento econômico para todos os Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, além do fato de que os programas ambientais, sociais e institucionais acessórios ao projeto possibilitarão ao cidadão uma vida ainda mais segura e promissora.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de março de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CONTRIBUIÇÃO ESTIMATIVA ANUAL DOS MUNICÍPIOS - (R\$)

Ano	Balneário Piçarras	Bombinhas	Camboriú	Ilhota	Itapema	Luiz Alves	Penha	Porto Belo
2024	R\$ 26.630,20	R\$ 31.885,74	R\$ 83.878,92	R\$ 12.852,44	R\$ 71.693,59	R\$ 10.711,82	R\$ 35.553,30	R\$ 24.798,80
2025	R\$ 201.757,82	R\$ 241.575,21	R\$ 635.490,03	R\$ 97.373,66	R\$ 543.170,57	R\$ 81.155,75	R\$ 269.361,68	R\$ 187.882,58
2026	R\$ 751.764,32	R\$ 900.126,81	R\$ 2.367.882,11	R\$ 362.821,33	R\$ 2.023.893,09	R\$ 302.392,24	R\$ 1.003.661,21	R\$ 700.064,17
2027	R\$ 835.119,35	R\$ 999.932,15	R\$ 2.630.430,98	R\$ 403.050,67	R\$ 2.248.300,74	R\$ 335.921,25	R\$ 1.114.946,36	R\$ 777.686,73
2028	R\$ 745.003,60	R\$ 892.031,84	R\$ 2.346.587,42	R\$ 359.558,43	R\$ 2.005.691,94	R\$ 299.672,78	R\$ 994.635,15	R\$ 693.768,40
2029	R\$ 635.581,53	R\$ 761.015,06	R\$ 2.001.933,42	R\$ 306.748,44	R\$ 1.711.106,82	R\$ 255.658,47	R\$ 848.548,55	R\$ 591.871,47
2030	R\$ 682.737,27	R\$ 817.477,10	R\$ 2.150.463,01	R\$ 329.507,05	R\$ 1.838.059,08	R\$ 274.626,56	R\$ 911.504,97	R\$ 635.784,23
2031	R\$ 1.007.178,93	R\$ 1.205.948,10	R\$ 3.172.378,49	R\$ 486.091,17	R\$ 2.711.517,98	R\$ 405.131,08	R\$ 1.344.658,69	R\$ 937.913,47
2032	R\$ 959.450,81	R\$ 1.148.800,72	R\$ 3.022.046,06	R\$ 463.056,32	R\$ 2.583.024,77	R\$ 385.932,76	R\$ 1.280.938,10	R\$ 893.467,69
2033	R\$ 932.529,53	R\$ 1.116.566,46	R\$ 2.937.250,31	R\$ 450.063,40	R\$ 2.510.547,54	R\$ 375.103,85	R\$ 1.244.996,19	R\$ 868.397,84
2034	R\$ 907.219,89	R\$ 1.086.261,91	R\$ 2.857.530,86	R\$ 437.848,30	R\$ 2.442.409,16	R\$ 364.923,22	R\$ 1.211.205,95	R\$ 844.828,79
2035	R\$ 882.224,17	R\$ 1.056.333,22	R\$ 2.778.800,16	R\$ 425.784,70	R\$ 2.375.115,90	R\$ 354.868,85	R\$ 1.177.834,79	R\$ 821.552,06
2036	R\$ 855.915,96	R\$ 1.024.833,02	R\$ 2.695.935,44	R\$ 413.087,66	R\$ 2.304.289,17	R\$ 344.286,55	R\$ 1.142.711,38	R\$ 797.053,11
2037	R\$ 826.345,28	R\$ 989.426,50	R\$ 2.602.794,72	R\$ 398.816,07	R\$ 2.224.679,27	R\$ 332.391,94	R\$ 1.103.232,33	R\$ 769.516,07
2038	R\$ 796.579,55	R\$ 953.786,43	R\$ 2.509.039,61	R\$ 384.450,34	R\$ 2.144.544,23	R\$ 320.418,87	R\$ 1.063.492,87	R\$ 741.797,38
2039	R\$ 766.138,18	R\$ 917.337,38	R\$ 2.413.156,40	R\$ 369.758,53	R\$ 2.062.590,26	R\$ 308.174,03	R\$ 1.022.851,38	R\$ 713.449,51
2040	R\$ 735.949,86	R\$ 881.191,32	R\$ 2.318.070,24	R\$ 355.188,85	R\$ 1.981.317,53	R\$ 296.030,97	R\$ 982.547,73	R\$ 685.337,30
2041	R\$ 704.829,57	R\$ 843.929,37	R\$ 2.220.048,59	R\$ 340.169,38	R\$ 1.897.535,77	R\$ 283.513,04	R\$ 940.999,83	R\$ 656.357,20
2042	R\$ 674.618,36	R\$ 807.755,91	R\$ 2.124.890,34	R\$ 325.588,65	R\$ 1.816.201,43	R\$ 271.360,78	R\$ 900.665,62	R\$ 628.223,67
2043	R\$ 645.069,51	R\$ 772.375,52	R\$ 2.031.818,36	R\$ 311.327,59	R\$ 1.736.650,29	R\$ 259.474,95	R\$ 861.215,71	R\$ 600.706,95
2044	R\$ 616.629,46	R\$ 738.322,76	R\$ 1.942.238,83	R\$ 297.601,67	R\$ 1.660.084,23	R\$ 248.035,13	R\$ 823.246,13	R\$ 574.222,77
2045	R\$ 589.108,26	R\$ 705.370,18	R\$ 1.855.553,47	R\$ 284.319,21	R\$ 1.585.991,90	R\$ 236.964,91	R\$ 786.503,28	R\$ 548.594,25
2046	R\$ 293.053,44	R\$ 350.888,23	R\$ 923.049,91	R\$ 141.435,33	R\$ 788.955,81	R\$ 117.878,81	R\$ 391.248,11	R\$ 272.899,64
TOTAL	R\$ 16.071.434,85	R\$ 19.243.170,93	R\$ 50.621.267,66	R\$ 7.756.499,21	R\$ 43.267.371,07	R\$ 6.464.628,62	R\$ 21.456.559,31	R\$ 14.966.174,07
Destino	Conta Designada	Conta Designada	Conta Designada	Conta Designada	Conta Designada	Conta Designada	Conta Designada	Conta Designada